



PREFEITURA DE

PALMEIRANTE

PALMEIRANTE EM BOAS MÃOS!

CNPJ: 25.064.049/0001-39

Gestão 2021/2024

Folhas

Nº 052

PROTOCOLO Nº 406/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 406/2025.****DISPENSA Nº 013/2025.****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de 04 furos de sondagem do tipo SPT para serviço de elaboração de projeto do muro em Gabião na Praia das Palmeiras, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer do Município de Palmeirante – TO, conforme Termo de Referência anexo ao Processo.

PARECER DO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONGEM

Analisando o presente processo passamos às seguintes considerações:

Considerando que, visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Considerando, Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 14.133/21, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Considerando, que o processo licitatório está formalizado conforme Art. 37 CF. Art. 72, inciso III e Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto Nº. 10.922/2021;

Considerando, que a modalidade de licitação **TIPO DISPENSA** é adequada para o presente processo licitatório, conforme, **Solicitação e Justificativa da Secretária Municipal de Turismo e Lazer do Município de Palmeirante – TO;**

Considerando, a existência de dotação orçamentária, elemento da despesa e saldo orçamentário, conforme **DESPACHO DO CONTADOR EM ANEXO;**



PREFEITURA DE

PALMEIRANTE

PALMEIRANTE EM BOAS MÃOS!

CNPJ: 25.064.049/0001-39

Gestão 2021/2024

Folhas

Nº

053

Considerando, a confirmação da existência de saldo para o desembolso dentro do cronograma financeiro previsto até o período de pagamento, em conformidade ao **DESPACHO FINANÇAS EM ANEXO**;

Considerando, a necessidade de se proceder a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de 04 furos de sondagem do tipo SPT para serviço de elaboração de projeto do muro em Gabião na Praia das Palmeiras, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer do Município de Palmeirante – TO, conforme Termo de Referência anexo ao Processo.**

Considerando, que consta anexo aos autos, do processo **Solicitação e Justificativa da Secretária Municipal de Turismo e Lazer do Município de Palmeirante – TO, Consta as 3 Cotação de Preço, consta Documento de Formalização de Demanda – DFD, Consta Estudo Técnico Preliminar – ETP, consta o Termo de Referência, Minuta do Contrato, consta Fundamentação e Justificativa do Agente de Contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Nº 222/2024, de 04 de Janeiro de 2024, Processo de Dispensa Nº 013/2025, nos Termos do Art. 37 CF., Art. 72 e Art. 75, da Lei 14.133/21.**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA DE

PALMEIRANTE

PALMEIRANTE EM BOAS MÃOS!

CNPJ: 25.064.049/0001-39

Gestão 2021/2024

Folhas

Nº

054

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Por fim, recomendamos a administração que publique na forma de extrato ou o ato de autorização da dispensa de licitação, **PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, CASO TENHA RECURSO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CASO TENHA RECURSOS DA UNIÃO, JORNAL DE**



PREFEITURA DE

PALMEIRANTE

PALMEIRANTE EM BOAS MÃOS!

CNPJ: 25.064.049/0001-39

Gestão 2021/2024

Folhas

Nº

055

GRANDE CIRCULAÇÃO E DIVULGUE NO SITE ELETRONICO OFICIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SICAP/LCO/TCE-TO.

Por derradeiro, recomendamos que para a regularidade dos autos, considero ser necessário o seguinte:

- a) Numeração de todas as folhas do processo, com o devido carimbo;**
- b) Assinatura em todos os atos;**
- c) Publicidade dos autos;**

Concluimos que o presente processo cumpriu a legislação vigente aplicável neste caso, até o presente ato, Conforme Parecer Jurídico, está Controladoria Geral do Município – CONGEM. Opina pelo andamento e conclusão do instrumento licitatório, não adentrando na competência da contratação, ficando tal decisão restrita ao Secretário Municipal de Turismo e Lazer e ao Prefeito do Município de Palmeirante - TO.

Enviem-se os autos aos Agentes de Contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Nº 222/2024, de 04 de Janeiro de 2024, para a elaboração da Dispensa e seus Anexos.

Palmeirante - TO, 24 de Março de 2025.


Nelson Monteiro de Castro
Controladoria Geral do Município - CONGEM
Lei Nº. 355/2023
Decreto Nº. 34/2025
